

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA - PR

OUARTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2421-24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2023

Estabelece diretrizes para o processo de transição entre etapas das modalidades de ensino no município de Itaipulândia — Paraná e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Itaipulândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 363, de 19 de novembro de 2018 e, considerando,

- a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei nº 12.796/2013 que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e determina que os municípios devem recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a Educação Básica;
- a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- a Lei Estadual nº 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação;
- a Lei 1429/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Itaipulândia;
- a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB;
- o Artigo 18, § 1ºda Resolução nº 04/2010, de 13 de julho de 2010, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica: "A transição entre as etapas da Educação Básica e suas fases requer formas de articulação das dimensões orgânica e sequencial que assegurem aos educandos, sem tensões e rupturas, a continuidade de seus processos peculiares de aprendizagem e desenvolvimento";
- a Resolução CNE/CEB n.º 05/2009, de 17 de dezembro de 2019, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- a Resolução nº 07/2010 CNE/CEB, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos;
- a Resolução nº 02/2017 CNE/CEB, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;
- a Deliberação nº 02/2018 CEE/PR, de 12 de setembro de 2018, que dispõe de normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Deliberação nº 03/2018 CEE/PR, de 22 de novembro de 2018, que institui o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implantação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino:
- a Orientação nº 001/2021 DEDUC/SEED-PR que dispõe sobre a elaboração de ações e estratégias integradas entre Estado e municípios para o processo de transição de estudantes de 5º e 6º anos do Ensino Fundamental;
- Orientação Normativa nº 003/2022 DEDUĆ/SEED-PR, que dispõe sobre a utilização da funcionalidade "Processo de Ensino-Aprendizagem" do Sistema Estadual de Registro Escolar SERE, pelas redes municipal e estadual de ensino do Paraná, no processo de compartilhamento de informações para a transição de estudantes do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental:
- a Orientação Conjunta nº 006/2023 DEDUC/DPGE/SEED-PR, que orienta sobre a utilização pedagógica da funcionalidade do campo "Ensino-Aprendizagem" no Sistema Estadual de Registro Escolar SERE, no processo de transição de estudantes da Educação Infantil para o 1º ano do Ensino Fundamental;
- a necessidade de implementar ações que fortaleçam o Regime de Colaboração, em conformidade com o estabelecido pela Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações sobre a passagem entre as etapas das modalidades de ensino para garantir uma transição contínua e eficiente da aprendizagem, mediante o emprego de práticas pedagógicas e estratégias institucionais que minimizem os impactos da mudança. Para isso, deve ser promovida a integração entre as respectivas





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA - PR

OUARTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2421- 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

etapas e/ou dentro de uma mesma etapa: Educação Infantil – Creche e Educação Infantil – Pré-escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos iniciais (1º ano) e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais para o Ensino Fundamental – Anos Finais (do 5º para o 6º ano), de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação do município de Itaipulândia nesta instrução normativa.

- **Art. 2º** É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação:
- I. Coordenar, com as unidades escolares vinculadas à Secretaria, o desenvolvimento de práticas pedagógicas que facilitem a transição entre as modalidades;
- II. Promover momentos de discussão e capacitação nas unidades escolares, abordando as particularidades do processo de transição dos estudantes;
- III. Incentivar a adoção de estratégias nas unidades escolares que preparem os estudantes para a transição entre as modalidades;
- IV. Orientar as equipes das unidades escolares para o cumprimento de protocolos de encaminhamento e acompanhamento da documentação escolar dos estudantes que migram de uma modalidade ou etapa, compartilhando informações e disponibilizando laudos e encaminhamentos realizados para garantir a continuidade dos processos.
- **Art. 3º** As instituições de ensino devem assegurar em seus Projetos Político-Pedagógicos as estratégias e recursos adotados pela instituição para o período de transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ano) e do Ensino Fundamental Anos Iniciais (5º ano) para o Ensino Fundamental Anos Finais (6º ano), com o objetivo de promover a continuidade da aprendizagem dos educandos.
- **Art. 4º** Considerando que a infância é um período crucial para o desenvolvimento integral da criança, marcado pela imaginação, ludicidade e movimento, a transição da Educação Infantil Creche/CMEI de 0 a 3 anos para a Educação Infantil Pré-escola 4 e 5 anos e da Educação Infantil para o Ensino Fundamental deve contemplar:
- I. Estratégias e ações que favoreçam a continuidade do desenvolvimento, com ênfase no acolhimento, proporcionando espaços seguros onde os educandos possam se adaptar gradualmente, equilibrando atividades mais formais de estudo com abordagens lúdicas para promover a aprendizagem:
- II. Inclusão do "Relatório de Aprendizagem e Desenvolvimento do Estudante" (Parecer Descritivo) e dos encaminhamentos extraescolares no Sistema SERE Sistema Estadual de Registro Escolar, para crianças que não são público-alvo da Educação Especial, a fim de fornecer informações aos profissionais das instituições de ensino responsáveis por atender a esses estudantes;
- III. Orientações às famílias sobre a nova fase, novas rotinas dos educandos e a importância da participação e acompanhamento dos responsáveis nas ações que favorecem a adaptação e continuidade no desenvolvimento global da criança;
- IV. Oportunidades de interação dos alunos, em seus futuros espaços educacionais; com envolvidos no processo, diversos momentos e horários diferentes intercâmbio com a turma subsequente;
- V. Cooperação entre a coordenação pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e das escolas para discutir o desempenho escolar dos estudantes.

Parágrafo Único – Ao elaborar o "Relatório de Aprendizagem e Desenvolvimento do Estudante", o professor deve observar os seguintes aspectos:

- a) Identificar a escola, o estudante e os profissionais responsáveis pela elaboração do relatório (professores, equipe pedagógica, direção, entre outros);
- b) Utilizar linguagem formal, evitando abreviações, siglas e expressões coloquiais;
- c) Evitar o uso de termos pejorativos e opiniões pessoais nos relatos. As informações devem ser técnicas e baseadas em fatos e situações vivenciadas no cotidiano escolar; desenvolvimento do aluno
- d) A avaliação e descrição devem referir-se sempre, e somente, à criança/ao aluno. Toda comparação deve ser feita em relação ao desenvolvimento do próprio aluno:
- e) Incluir questões relacionadas não apenas às dificuldades, mas também aos interesses, potencialidades/habilidades e necessidades apresentadas durante o processo de aprendizagem e desenvolvimento de cada estudante.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA - PR

OUARTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: XI

EDICÃO Nº: 2421-24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- **Art. 5º** O trabalho pedagógico e sua organização na Educação Infantil devem considerar três eixos fundamentais: I. A **especificidade da etapa**, periodização, que apresenta uma organização e objetivos diferentes da escolarização formal no Ensino Fundamental;
- II. O Plano de Ensino Municipal, a Proposta Pedagógica Curricular Municipal, a Instrução Normativa para o trabalho pedagógico na Educação Infantil nº 006/2023 e o Caderno de Orientações da Educação Infantil do Município de Itaipulândia, que demonstram os objetivos, concepções e intenções das ações educativas:
- III. As **formas de avaliação e registro** utilizadas para a análise do processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, bem como situações concretas para planejar novas intervenções e atividades de aprendizagem.
- **Art. 6º** Nesse contexto, as equipes pedagógicas das instituições escolares podem adotar os seguintes procedimentos para organizar o trabalho pedagógico e os registros na Educação Infantil:
- I. Acessar o Sistema SERE no início do ano letivo ou quando novos estudantes ingressarem para verificar o histórico de encaminhamentos e relatórios;
- II. Repassar aos professores as informações contidas no SERE e, junto com análises e observações realizadas, identificar necessidades de encaminhamentos extracurriculares, convocar os responsáveis para repassar informações adicionais e definir estratégias para atendimento e orientação em relação às situações que requerem atenção ou atendimentos específicos;
- III. Definir, em conjunto com os professores, formas de coleta de dados, critérios a serem observados e avaliados, fichas e instrumentos a serem utilizados para registro;
- IV. Analisar documentos, como declarações, laudos, relatórios, pareceres, e compartilhar essas informações com outros profissionais da escola que interagem com as crianças/alunos;
- V. Utilizar diferentes recursos e ferramentas para registro no processo de avaliação;
- VI. Manter uma rotina de discussão e reflexão com os professores das turmas, visando a avaliar e planejar novas situações de aprendizagem;
- VII. Acessar e inserir informações no Sistema SERE de forma regular.
- **Art. 7º** Na transição do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental, quando os estudantes migram da Rede Municipal para a Rede Estadual, garantir a adaptação dos alunos é uma tarefa complexa, que requer esforço conjunto de todos os envolvidos. As escolas envolvidas nessa transição devem proporcionar:
- I. Reuniões com os responsáveis para explicar as mudanças pelas quais os alunos passarão;
- II. Espaços de diálogo com os estudantes para abordar o processo de transição, permitindo que eles expressem suas inseguranças, anseios e compreendam suas novas responsabilidades e deveres, preparando-os para uma nova fase em suas vidas;
- III. Reuniões coordenadas entre pedagogos da Rede Municipal e Rede Estadual para discutir o desempenho escolar dos estudantes;
- IV. Inclusão do "Relatório de Aprendizagem e Desenvolvimento do Estudante" (ANEXO I) e dos encaminhamentos extraescolares no Sistema SERE Pedagógico Sistema Estadual de Registro Escolar, para estudantes com dificuldades de aprendizagem e que não são público-alvo da Educação Especial, a fim de fornecer informações às instituições de ensino e seus profissionais responsáveis por atender a esses estudantes.
- § 1º Em relação às formas de avaliação e registro, é fundamental que as estratégias, os instrumentos e o próprio processo de avaliação, tanto do desenvolvimento das crianças/alunos quanto dos espaços, dos materiais pedagógicos e dos profissionais sejam elementos de reflexão e discussão contínuas no cotidiano escolar.
- § 2º Ao elaborar o "Relatório de Aprendizagem e Desenvolvimento do Estudante" com dificuldade de aprendizagem, os(as) professores(as) dos 5º anos devem observar os seguintes aspectos:
- a) Identificar a escola, o estudante e os profissionais responsáveis pela elaboração do relatório (professores, equipe pedagógica, direção, entre outros);
- b) Utilizar linguagem formal, evitando abreviações, siglas e expressões coloquiais;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA - PR

OUARTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2421- 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- c) Abster-se do uso de termos pejorativos e opiniões pessoais nos relatos. As informações devem ser técnicas e baseadas em fatos e situações vivenciadas no cotidiano escolar;
- d) A avaliação e descrição devem referir-se sempre, e somente, ao estudante. Toda comparação deve ser feita em relação ao desenvolvimento do próprio aluno;
- e) Incluir questões relacionadas não apenas às dificuldades, mas também aos interesses, potencialidades e necessidades apresentadas durante o processo de aprendizagem e desenvolvimento de cada estudante.
- Art. 8º Os casos não previstos nesta instrução normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, dia 20, setembro de 2023.

Mariana Dias Monteiro

Secretária Municipal de Educação Interina

ANEXO I

PARECER DESCRITIVO - COMPLEMENTO DE ESTUDOS - 5º ano

=scola:							
Aluno(a):							
Professor(a) do Com	plemento:						
Segmento/turma:							
Segmento/turma: ngresso no Program	a – início do: ()	1°T ()2°	°T () 3º T			
Egresso do programa	a – final do: ()	1°T () 2°	°T () 3º T			
1. Dificuldades de ap que justificam o enca			ficadas	nos compo	onentes de Líi	ngua Portugue	sa e/ou Matemática
2. Nível de apropria rimestre.	ção dos conteúdos	, que constam	no pro	jeto do Co	omplemento d	de Estudos, tra	balhados em cada
						· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
-	Assinatura do(a)	orofessor(a)	-	Assinatu	ıra do(a) cooı	denador(a)	

